



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.680 DE 21 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em doação, um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sant'Ana do Livramento.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em doação, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, sito na Rua Duque de Caxias, distando 50,00 metros da esquina com a Rua Silveira Martins, medindo de frente a fundos em ambos os lados, destinado a construção de um conjunto residencial para os servidores públicos municipais.

Art. 2º Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja utilizado para a finalidade prevista e dentro do prazo de dois anos, contados da vigência desta Lei, o imóvel em questão reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de agosto de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração